



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.E. Nº 058/2022 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 18/08/2023, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA OVER ELEVADORES EIRELI-ME.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, a seguir denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Planejamento e Projetos, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **OVER ELEVADORES EIRELI-ME**, estabelecida na SCN Quadra 1, Bloco A, S/N, Loja 153 Parte A, Bairro: Asa Norte/DF, CEP: 70:711-010, inscrita no CNPJ sob o nº 10.629.386/0001-59, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO MOURA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado no Lago Sul/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [196497152](#) p. 3), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico GDF nº 102/2026 - NOVACAP/PRES/DJ/DCO (Doc. SEI/GDF nº [195652283](#)), o Voto do Senhor Diretor de Planejamento e Projetos (Doc. SEI/GDF nº [196056519](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [196180380](#)), constantes do Processo SEI/GDF nº [00112-00012268/2021-97](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste financeiro do **Contrato de Prestação de Serviços - D.E. Nº 058/2022 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [81084287](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, passando o seu término de **09/03/2026** para **09/03/2027**.

1.1.2. Reajusta-se o valor do Contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em aproximadamente **4,26 % (quatro vírgula vinte e seis por cento)**.

1.1.3. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passa de **R\$ 64.018,32 (sessenta e quatro mil, dezoito reais e trinta e dois centavos)** para **66.745,50 (sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO**

2.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [193974940](#)) e Declaração de Adequação aos Instrumentos Orçamentários (Doc. SEI/GDF nº [193989687](#)) e Nota de Empenho nº **2026NE00553** (Doc. SEI/GDF nº [196807460](#)), datada de **06/03/2026**, no valor de **R\$ 2.727,18 (dois mil, setecentos e vinte e sete reais e dezoito centavos)**, à conta do Programa de Trabalho **04.122.8203.2990.0004**, Natureza da Despesa **33.90.39**, Fonte de Recurso **1501.1830**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

OVER ELEVADORES EIRELI-ME:

FERNANDO MOURA DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **fernando moura dos santos, Usuário Externo**, em 09/03/2026, às 15:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 09/03/2026, às 16:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 09/03/2026, às 17:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **196598163** código CRC= **0E2C8F13**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00012268/2021-97

Doc. SEI/GDF 196598163

Criado por [francileide.pereira](#), versão 28 por [solange.correa](#) em 06/03/2026 17:02:04.